MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(Processo Administrativo nº 63191.005055/2026-73)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de material de saúde, para atender as necessidades do Departamento de Saúde no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II** da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA) possui expressivo contingente de alunos e guarnição, o que exige suporte de saúde contínuo e estruturado para atendimentos de rotina e resposta a emergências médicas. Os cateteres intravenosos periféricos (calibres 20G, 22G e 24G), por serem insumos de uso continuado e alta rotatividade em qualquer procedimento de acesso venoso, e as fitas adesivas para esterilização em autoclave, indispensáveis ao reprocessamento seguro de materiais reutilizáveis, constituem itens de consumo básico e recorrente na rotina assistencial do Departamento de Saúde, cuja falta compromete diretamente a continuidade dos atendimentos.

A previsão de aquisição em três calibres distintos de cateter (20G, 22G e 24G) decorre da necessidade de atendimento a todo o perfil de pacientes assistidos, uma vez que a escolha do calibre inadequado ao acesso venoso do paciente compromete a segurança e a eficácia do procedimento, podendo gerar múltiplas tentativas de punção, extravasamento ou falha na infusão.

Da mesma forma, a aquisição do rolo de papel térmico compatível com o eletrocardiógrafo Pagewriter TC10 da PHILIPS já em uso na instituição decorre de exigência técnica objetiva: garantir a interoperabilidade com o equipamento existente, evitar a aquisição de insumo incompatível que inviabilize a impressão dos traçados, e assegurar a padronização tecnológica do parque de equipamentos do Departamento de Saúde.

Os demais itens — estetoscópios e oxímetros de dedo, indispensáveis à triagem e ao monitoramento básico de sinais vitais; máscaras de não reinalação e de macronebulização,

necessárias ao suporte respiratório de pacientes; garrotes, utilizados em toda punção venosa; cateter nasal tipo óculos, para oxigenoterapia contínua; capas de colchão e cortinas de banheiro em PVC, essenciais à infraestrutura de higiene e conforto da enfermaria; e pilhas recarregáveis, que alimentam equipamentos portáteis do setor — compõem o conjunto mínimo de materiais e insumos necessários ao funcionamento regular do Departamento de Saúde do CIAA.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade do Departamento de Saúde de realizar o atendimento de rotina e a triagem adequada de pacientes, prejudicando a segurança assistencial e a prontidão da unidade para o atendimento das atividades de instrução do CIAA.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

1. Cateter para infusão intravenosa periférico com dispositivo de segurança, calibre 24G: quinhentas unidades;
2. Estetoscópio tipo biauricular adulto: três unidades;
3. Oxímetro tipo dedo: dez unidades;
4. Máscara de não reinalação para alta concentração, adulto: quatro unidades;
5. Máscara para macronebulização tipo tenda facial Hudson, adulto: duas unidades;
6. Capa para colchão impermeável: dezesseis unidades;
7. Cortina para box de banheiro em PVC antimofo: seis unidades;
8. Cateter para infusão intravenosa periférico com dispositivo de segurança, calibre 22G: quinhentas unidades;
9. Rolo de papel térmico para eletrocardiógrafo (compatível com Pagewriter TC10 da PHILIPS): setenta e cinco unidades;
10. Fita adesiva em papel crepado para esterilização em autoclave: cem unidades;
11. Garrote em borracha sintética: vinte e cinco unidades;
12. Cateter para infusão intravenosa periférico com dispositivo de segurança, calibre 20G: quinhentas unidades;
13. Cateter nasal para oxigenoterapia tipo óculos, adulto: cem unidades e
14. Pilha recarregável AA 2500mAh: quinze unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto deste processo de contratação direta por dispensa de licitação enquadra-se na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do **art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 2021**.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa n° 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5° como parâmetros, a luz do §1° da referida Norma. O valor total estimado da referida dispensa de licitação é de R$ 6.802,23 (seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ABRAHAO GOMES MOTTA DE SOUZA
Data: 11/11/2026 17:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO ABRAHÃO GOMES MOTTA DE SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregado da Divisão de Farmácia

5 – INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que a dispensa de licitação em razão do valor constitui a forma mais adequada para atendimento da demanda identificada, por se tratar de hipótese legalmente prevista com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n^0 14.133, de 1^0 de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME N^0 67, de 8 de julho de 2021, observados os limites estabelecidos na legislação vigente. A adoção desse procedimento mostra-se compatível com as características da aquisição, proporcionando maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como da realização da devida pesquisa de preços e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
LIVIA DA SILVA NEVES SIQUEIRA
Data: 13/11/2026 13:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÍVIA DA SILVA NEVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Chefe do Departamento de Obtenção

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2, e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021**, e no art. 2°, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei n° 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO:08571547700
Assinado de forma digital por MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO:08571547700
Dados: 2026.11.16 16:53:19 -03'00'

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas